

LEI MUNICIPAL Nº 624/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, com cedência funcional, visando o apoio das ações desenvolvidas pela Comarca de Getúlio Vargas, através de cooperação mútua, na forma da minuta convenial integrante à presente Lei.

Art. 2º. - O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo, ao seu término, ser renovado até o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. - As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, 08 de julho de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 08-07-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.